

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artº 1º - Ficam criados, nos serviços de Administração do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Mateus, os seguintes cargos em comissão:

- a) Assessor Jurídico;
- b) Inspetor Fiscal

Artº 2º - Os vencimentos mensais serão de CR\$ 200.000, (duzentos mil cruzeiros para o assessor e CR\$ 150.000, (cento e cinqüenta mil cruzeiros) para o Inspetor Fiscal.

Artº 3º - Ficam estipulados que os vencimentos mensais dos ocupantes dos cargos criados pela Lei Nº 590 de 20/12/61, ao Diretor/ de Administração, Diretor da Fazenda e Diretor Geral da / Agricultura, Terras, Vias e Obras Públicas, serão de CR\$ 170.000, (cento e setenta mil cruzeiros) e o do Encarregado do Serviço do Patrimônio, serão de CR\$ 150.000, (cento e / cinqüenta mil cruzeiros).

Artº 4º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, / será utilizada verba constante da Lei Orçamentária.

Artº 5º - Fica a cargo do Sr. Chefe do Poder Executivo a regulamentação da execução da presente Lei.

Artº 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1967.

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 1966.

Delfim Henrique Soares
Maria Josefa Soares
Alema Vasconcelos Soares
Alfredo Motta Soares
Antônio José Soares
Antônio Soares